

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE JULHO DE 2019

Nº 138

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1053/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito Suplementar da importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de julho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
25/07/2019	24	04.122.2457.0336.2093	3390300000	FISCAL	70.000,00
25/07/2019	24	04.122.2457.0336.2093	3390300000	FISCAL	55.000,00
TOTAL					125.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de julho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
25/07/2019	24	04.122.2457.0336.2093	3390920000	FISCAL	55.000,00
25/07/2019	24	04.122.2457.0337.2112	3390390000	FISCAL	70.000,00
TOTAL					125.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de julho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 843/2019, de 25 de julho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANTÔNIO FREIRE DE MENDONÇA do cargo de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 844/2019, de 25 de julho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANTÔNIO FREIRE DE MENDONÇA para exercer o cargo de Assessor Jurídico II do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 845/2019, de 25 de julho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LENYELLE KAROLINE SILVA DANTAS para exercer o cargo de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1169/2019-SEMA, de 24 de Julho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 175/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DANIEL SOUZA DA CÂMARA, Matrícula 9107, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 09.07.2019 à 16.07.2019, devendo retornar as suas funções em 17 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1170/2019-SEMA, de 24 de Julho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 175/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA KARLA DA SILVA, Matrícula 9607, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 11.07.2019 à 20.07.2019, devendo retornar as suas funções em 21 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1171/2019-SEMA, de 24 de Julho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 175/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARUSKA MARIA DE MELO DA SILVA, Matrícula 5245, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.07.2019 à 22.07.2019, devendo retornar as suas funções em 23 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1172/2019-SEMA, de 24 de Julho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 175/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCA CÉLIA FREITAS DE MACEDO, Matrícula 5146, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 04.07.2019 à 18.07.2019, devendo retornar as suas funções em 19 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1173/2019-SEMA, de 24 de Julho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 175/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Art 1º- Conceder a JOÃO MARIA MARCIANO DA SILVA, Matrícula 6021, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 25.06.2019 à 09.07.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 10.07.2019 à 24.07.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 25 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1174/2019-SEMA, de 24 de Julho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 175/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Art 1º- Conceder a RENILDA MARCELINO DA SILVA, Matrícula 175, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 08.07.2019 à 10.07.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 11.07.2019 à 27.07.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 28 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1175/2019-SEMA, de 24 de Julho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 175/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a FERNANDO BARBOSA BEZERRA, Matrícula 4832, de 01.07.2019 à 28.09.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 29 de Setembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1176/2019-SEMA, de 24 de Julho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 175/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JOVELINA OLIVEIRA, Matrícula 9289, de 05.07.2019 à 02.10.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 03 de Outubro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1177/2019-SEMA, de 24 de Julho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 175/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ARACELLY ANDREZZA OLIVEIRA N. DE ANDRADE, Matrícula 11593, de 19.06.2019 à 28.06.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 29 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1178/2019-SEMA, de 24 de Julho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 175/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FELIPE HENRIQUE ALVES DA COSTA, Matrícula 20249, Contratado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 01.07.2019 à 05.07.2019, devendo retornar as suas funções em 06 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1179/2019-SEMA, de 25 de Julho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1010/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DAS DORES SOARES, Matrícula 9596, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Agosto de 2019 à 01 de Novembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901314656.484**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a contratada SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA, inscrita no CNPJ nº 12.936.649/0001-06. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para prestação de serviços de análise, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico-fiscais e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais objetivando a majoração do Índice de Participação dos Municípios na Distribuição da Cota-Parte do ICMS – IPM/ICMS, devendo a empresa dispor de ferramenta tecnológica (software), próprio ou não, capaz de emitir relatórios que permitam mensurar os resultados dos trabalhos realizados, bem como fornece o devido suporte aos servidores da Secretaria Municipal de Tributação na realização das tarefas necessárias para a execução do trabalho. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 018 – Secretaria M. de Tributação PROGRAMA DE TRABALHO: 2.064 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros-PJ NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35 – Serviços de Consultoria FONTE DE RECURSO: 1001- Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 21 de Julho de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2019. Mário David de Oliveira Campos – Secretário Municipal de Tributação/Contratante e José Nilson Rodrigues Junior – Solução Consultoria Tributária e Auditoria/Contratada.  
\*Replicado por incorreção

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901311519.461**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.471.402/0001-25, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complex - MAC NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente FONTE DE RECURSO 1211/1214/1215 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de julho 2019 Jalmir Simões da Costa - p/ contratante Ebara Tecnologia LTDA, p/ Contratado.  
\*Replicado por incorreção

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901311519.466**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.471.402/0001-25, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001– Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de julho 2019. Abel Soares Ferreira - p/ contratante e Ebara Tecnologia LTDA, p/ Contratado.  
\*Replicado por incorreção

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços nº 007/2019**

Circunstanciado pelo Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante -RN, datado do dia 25 de julho de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - Tomada de Preços nº 007/2019, a empresa SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA CNPJ nº 29.483.800/0001-92, com sede a Rua José Farache, nº 1420, Bairro Lagoa Nova - Natal/RN, com o valor global de R\$ 33.440,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Editalidade.

São Gonçalo do Amarante - RN, 25 de julho de 2019.  
Abel Soares Ferreira  
Secretaria Municipal de Educação

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11901020001.113**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ANTONIO DANTAS NETO, portador da carteira de identidade nº 1.518.446 - SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
ANTONIO DANTAS NETO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.114**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto, EMANOEL CAVALCANTE LISBOA, portador da Cédula de Identidade n.º 2.333.365 - SSP/RN e do CPF n.º 072.087.484-03, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
EMANOEL CAVALCANTE LISBOA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.115**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME, portador da Cédula de identidade n.º 2.093.033 - SSP/RN e do CPF n.º 014.189.834-89, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.116**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade n.º 821.034 - SSP/RN e do CPF n.º 517.598.704-63, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.117**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ABEL SOARES FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, resolve modificar com este no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
ABEL SOARES FERREIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.118**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTAS, portador da cédula de identidade n.º 1.440.929 – SSP/RN e do CPF n.º 829.037.272-49, resolve modificar com este no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.119**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária, REGINA MARIA BARBOSA TINOCO, portadora da Cédula de identidade n.º 322.848 - SSP/RN e do CPF n.º 201.718.704-68, resolve modificar com este no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.120**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.037.715 - SSP/RN e do CPF n.º 663.587.604-91, resolve modificar com este no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.121**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, portador da carteira de identidade nº 002.262.920 - SSP/RN e do CPF n.º 052.831.234-05, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.122**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da carteira de identidade n.º 978.298 - SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
JALMIR SIMÕES DA COSTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.123**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, LEONARDO MEDEIROS DE PAULA, portador da carteira de identidade n.º 1.368.105 - SSP/RN e do CPF n.º 942.114.004-44, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
LEONARDO MEDEIROS DE PAULA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.124**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF n.º 626.305.474-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.128**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MICHAEL MOREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 2.464.417 - SSP/RN e do CPF nº 071.574.544-16, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MICHAEL MOREIRA DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.131**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 2.650.404 - SSP/RN e do CPF nº 086.331.744-80, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.132**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1.337.882 - SSP/RN e do CPF nº 874.564.274-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.129**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária, EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS, portadora da Cédula de identidade nº 002.318.186 - SSP/SP e do CPF nº 090.205.134-27, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.112**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, portadora da Cédula de identidade nº 1.388.197 - SSP/SP e do CPF n.º 876.366.704-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.129**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária, LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS, portadora da Cédula de identidade nº 3.083.627 - SSP/SP e do CPF n.º 623.257.444-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.398**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.447.510/0001-28, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Presidente, ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade n.º 2.079.379 - SSP/SP e do CPF n.º 010.489.314-12, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 16/06 a 22/06/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,90	-8,88	4,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – IPREV  
 ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTD  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2019**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05.

OBJETO: A prorrogação da vigência prevista na Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a partir de 01 de julho à 31 de dezembro de 2019, permitida novas dilatações desde que devidamente justificadas pelas partes requisitantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 1.º c/c a Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo.

DATA DA ASSINATURA 28 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: ABEL SOARES FERREIRA – pelo Contratante, e JOSÉ MÁCIO BARBOSA – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de julho de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal De Educação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Tomada de Preços nº 007/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, e com a homologação do resultado da Licitação - Tomada de Preços nº 007/2019, a empresa SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA CNPJ nº 29.483.800/0001-92, com sede a Rua José Farache, nº 1420, Bairro Lagoa Nova - Natal/RN,, com o valor global de R\$ 33.440,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), venho ADJUDICAR o objeto do certame às mesmas, autorizando a celebração do contrato administrativo.

São Gonçalo do Amarante - RN, 25 de julho de 2019.

Abel Soares Ferreira  
 Secretária Municipal de Educação



**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018**

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças fornecidas pelo contratado) em equipamentos odontológicos. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Julho de 2019.  
**JALMIR SIMÕES DA COSTA**  
 Secretário Municipal De Saúde

**EXECUTIVO/DEFESA SOCIAL**
**Portaria 7/2019-CG/GMSGA, de 23 de julho de 2019.**

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, III, e §3º, II e III, da Lei Complementar Municipal 72/2015 – Lei da GM/SGA, e considerando o disposto nos arts. 123 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar os fatos tratados na representação encaminhada pelo Memorando 7/2019 – GM - SEDES, bem como eventuais fatos conexos que venham a emergir no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. O PAD em questão será conduzido por comissão presidida pelo Corregedor-Geral do GM/SGA, nos termos do art. 47 da Lei da GM/SGA, e composta pelos seguintes membros:

- JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula 329;
- JUDITE HENRIQUE DE PAIVANUNES, Matrícula 6.399;
- ANA CARINA SOUZAALVES, Matrícula 6.138;

Art. 3º. O prazo para conclusão deste PAD é de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEVANI DE FREITAS NETO**  
 Corregedor-Geral da Guarda Municipal

**Portaria 8/2019-CG/GMSGA, de 23 de julho de 2019.**

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, III, e §3º, II e III, da Lei Complementar Municipal 72/2015 – Lei da GM/SGA, e considerando o disposto nos arts. 123 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar os fatos tratados no Memorando 11/2019 – GM - SEDES, bem como eventuais fatos conexos que venham a emergir no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. O PAD em questão será conduzido por comissão presidida pelo Corregedor-Geral do GM/SGA, nos termos do art. 47 da Lei da GM/SGA, e composta pelos seguintes membros:

- JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula 329;
- JUDITE HENRIQUE DE PAIVANUNES, Matrícula 6.399;
- ANA CARINA SOUZAALVES, Matrícula 6.138;

Art. 3º. O prazo para conclusão deste PAD é de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEVANI DE FREITAS NETO**  
 Corregedor-Geral da Guarda Municipal

**EXECUTIVO/EDUCAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME/SGA/RN, realizado pela FUNCERN, realiza 11ª CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para posterior contratação temporária, de acordo com as normas inseridas no edital supracitado.

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
25	ALDIRENE TEIXEIRA DA SILVA	40

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
15	ANDREIA PATRICIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	30

PROFESSOR POLIVALÊNTE		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
135	CLEUSA MARIA DUARTE	45
136	GILLIANE RAQUEL DA COSTA ROCHA	45
137	LUANA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA	45
138	ATALIA ROSE DE LIMA E SILVA	45
139	FRANCISCA ARACELLY DAYANA DE SIQUEIRA DIAS	45
140	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	40
141	KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	40

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo:

Nos dias: 29 e 30 de julho de 2019, no horário das 08:30h às 12h e de 13:30h às 15h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

CLAUSULA TERCEIRA: DADOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, (Títulos e Experiências).

- a) Declaração de Bens com os devidos valores (modelo disponível no local da entrega dos documentos) e é obrigatória a apresentação de declaração de imposto de renda, mesmo aqueles que se declaram isentos;
- b) Identidade e CPF (cópia);
- c) Título de Eleitor (cópia);
- d) Comprovantes de votação, 02 últimos recibos (cópia), ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- e) Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação se do sexo masculino (cópia);
- f) 02 fotos (3x4) coloridas;
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia);
- h) Diploma de graduação superior fornecido por Instituição de ensino oficial ou reconhecida com o devido registro (cópia);
- i) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Policial Federal;
- j) Comprovante com o número da Agência e da Conta Bancária, sendo obrigatória a conta ser de titularidade do candidato e ser conta corrente (salário) da Caixa Econômica Federal (cópia);
- k) Comprovante de endereço (cópia);
- l) Cópia da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP (ou declaração informando que nunca foi cadastrado);
- m) Exame admissional considerando APTO(A) para exercício do cargo, mediante apresentação dos exames relacionados em anexo;
- n) Ato de Exoneração ou Requerimento Protocolado a ser entregue no momento da contratação (se servidor público do Município ou fora do Município de SGA/RN e que o exercício do cargo de professor seja incompatível pelo número de horas, quantidade de vínculos ou por outra situação que legalmente inviabilize sua contratação);

o) Declaração de que não acumula cargos de maneira incompatível com o que estabelece a Constituição Federal (modelo disponível no local da entrega dos documentos);

p) Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo e

q) Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos mesmos. Filhos de 0 a 6 anos completos é necessário apresentar cópia do cartão de vacina e filhos de 07 a 13 anos completos é necessário apresentar declaração de que está matriculado em escola.

**CLAUSULA QUARTA: DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:**

4.1. O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, os seguintes exames para a Junta Médica:

a) Atestado de Sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);

b) avaliação vocal realizada por fonoaudiólogo;

c) avaliação auditiva, exame audiométrico;

d) Exame admissional considerando-o apto para o exercício do magistério

Parágrafo único: Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

4.2 Candidatos portadores de necessidades especiais: deverão comparecer à junta médica munidos de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência (item 6.8 do edital);

4.3 A Comissão Permanente poderá solicitar aos candidatos convocados outros exames, bem como pareceres médicos que julgar necessários.

**CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de julho de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal da Educação

## EXECUTIVO/SAÚDE

### CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MARÇO/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019–  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, e JÚLIA BHEATRIZ DA SILVA ARANHA, Brasileira, Médica, CRM nº 9818/RN, CPF nº 084.147.244-00, Identidade nº 1885018 emitido em 06/12/2018, residente e domiciliado (a) Rua DR Sebastião Zuza de Matos, 4449 - BL. 39 APT 202- CEP 59080-470–Neopolis–Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses março/2019 a fevereiro/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2020. Do preço global de R\$ 121.869,48 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de março de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Júlia Bheatriz da Silva Aranha p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019–  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, LUIS EDUARDO SOLIZ JACINTO, Brasileiro, Médico, CRM nº 7677/RN, CPF nº 700.340.184-33, Identidade nº 003.311.951 emitido em 02/03/2011, Av. dos Caiapos, 1945 Bl. E Ap 903-CEP 59067-400–Cidade Satélite– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses março/2019 a março/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 10 de março de 2020. Do preço global de R\$ 121.869,48 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de março de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Luis Eduardo Soliz Jacinto, p/contratado.

### DISTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MARÇO/2019

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2018–  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro,

Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: JÚLIA MARIA GALVÃO E FERNANDES, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 9656/RN, CPF nº 076.984.844-32, Identidade nº 002.913.988, emitida em 16/07/2018, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua Luiz Antônio Bezerra Lopes, 3751– Candelária - CEP 59066-110 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de agosto/2018 a agosto/2019, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de agosto de 2019. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de março de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de março de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Júlia Maria Galvão e Fernandes, p/Contratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2018 –  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado EDUARDA DE MEDEIROS SOARES, brasileira, Médica, CRM nº 9757, CPF nº 055.744.884-00, Identidade nº 002.369.265, emitida em 07/11/2018, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua Pinto Martins, 00310 Ed. Res. Pavorotti, APT 901 – Cep. 59014-060-Areia Preta – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de novembro/2018 a novembro/2019 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 18 de novembro de 2019. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 07 de março de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 07 de março de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Eduarda de Medeiros Soares,

p / C o n t r a t a d o .  
 DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018 –  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado FÁBIO RESENDE LACERDA, brasileiro, Médico, CRM nº 9809, CPF nº 075.982.734-64, Identidade nº 002.690.152, emitida em 09/03/2005, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua Luiz Antônio Bezerra Lopes, 3751 – Cep. 59066-110-Candelária – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de dezembro/2018 a dezembro/2019 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 02 de dezembro de 2019. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de março de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de março de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Fábio Resende Lacerda, p/Contratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019–  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado ALLANA CLARICE FIGUEROA CORTEZ, brasileiro(a), Médica, CRM nº 9280/RN, CPF nº 090.232.554-02, Identidade nº 2.427.390, emitida em 02/12/2008, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Antonio Farache nº 1880-AP. 1802, Capim Macio, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro/2019 a janeiro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de janeiro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de março de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de março de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Allana Clarice Figueroa Cortez, p/Contratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019–  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: LUCIANA ALVES TOMAZ DO NASCIMENTO, brasileiro (a), Médica, CRM nº 9387/RN, CPF nº 082.686.024-90, Identidade nº 002.178.346, emitida em 18/08/2011, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Av Amintas Barros, 3678, Bloco A - AP 1402, CEP. 59075-810 – Lagoa Nova - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro/2019 a janeiro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de janeiro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de março de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de março de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Luciana Alves Tomaz do Nascimento, p/Contratado.

**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ABRIL/2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, e JOÃO BERNARDO DE MEDEIROS BISNETO, Brasileiro, Médico, CRM nº 8499/RN, CPF nº 063.932.464.-99, Identidade nº 1.810.989 emitido em 13/12/2013, residente e domiciliado (a) Rua Paulo Lira, 2183 APT 802- CEP 59064-550–Candelária– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses abril/2019 a abril/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de abril de 2020. Do preço global de R\$ 121.869,48 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de abril de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e João Bernardo de Medeiros Bisneto p/contratado.

**DISTRATOS DE CONTRATOS PARA ABRIL/2019**

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: CAROLINA LEMOS DE BRITO, BRASILEIRA, Médica, CRMRN nº 9804, CPF nº 009.670.393-80, Identidade nº 001.712.200, emitida em 06/08/2013, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Av. Amintas Barros, 4293 – BL. F AP 301 – Lagoa Nova – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de dezembro/2018 a dezembro/2019, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 02 de dezembro de 2019. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 05 de abril de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 05 de abril de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Carolina Lemos de Brito, p/Contratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado DANILO DO NASCIMENTO ARRUDA CÂMARA, brasileiro, Médico, CRMRN nº 9299, CPF nº 086.918.304-41, Identidade nº 002.658.268, emitida em 18/10/2004, SEDS/RN,

residente e domiciliado (a) Rua Marize Bastier, 1845 AP- 902 Res. Lorena Tahim – Lagoa Nova – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro/2019 a janeiro/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 07 de janeiro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 24 de abril de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 24 de abril de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Danilo do Nascimento Arruda Câmara, p/Contratado.

**SAAE/LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões para a rede coletora de esgoto, visando suprir as necessidades operacionais do SAAE/SGA. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): HG Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli ME (R\$ 48.726,00); Antônio Roberto Augusto EPP (R\$ 1.510,00); MMG Comércio e Serviços Ltda. (R\$ 84.000,00). Valor Total: R\$ 134.236,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e trinta e seis Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Julho de 2019.  
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25070001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: RPM Recicladora Paraíso de Metais Ltda. - OBJETO: Aquisição de dispositivos de supressão e aplicadores – VALOR GLOBAL: R\$ 30.861,65 (trinta mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 25 de julho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Jideval Pereira Carmo - CONTRATADO.

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 217/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados.  
Através do presente termo, ADJUDICO a empresa B H G MADEIRO ME, itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vir. Unitário	Valor Total
1	001665	Serviço de manutenção preventiva do aparelho em geral, tipo split de 60.000 BTUs Marca YORK	SERV	24	260,00	6.240,00
2	001666	Serviço de manutenção preventiva do aparelho em geral, tipo split de 22.000 BTUs Marca: CONSUL.	SERV	12	220,00	2.640,00
3	001667	Serviço de manutenção preventiva do aparelho em geral, tipo split de 12.000 BTUs Marca: CONSUL, ELGIN, MIDEA, LG.	SERV	156	170,00	26.520,00
4	001668	Serviço de manutenção preventiva do aparelho em geral, tipo split de 9.000 BTUs Marca: CONSUL, ELGIN, MIDEA, ELETROLUX, LG e YANG.	SERV	240	160,00	38.400,00
5	001669	Serviço de manutenção corretiva com aplicação de peças aparelho tipo Split de 60.000 BTUs, Marca: YORK	SERV	10	450,00	4.500,00

6	001670	Serviço de manutenção corretiva com aplicação de peças aparelho tipo Split de 22.000 BTUs, Marca: CONSUL	SERV	6	320,00	1.920,00
7	001671	Serviço de manutenção corretiva com aplicação de peças aparelho tipo Split de 12.000 BTUs, Marca: CONSUL, ELGIN, MIDEA, LG.	SERV	20	250,00	5.000,00
8	001672	Serviço de manutenção corretiva com aplicação de peças aparelho tipo Split de 9.000 e 10.000 BTUs, Marca: CONSUL, ELGIN, MIDEA, ELETROLUX, LG, YANG	SERV	40	230,00	9.200,00

Com valor global de R\$ 94.420,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), as empresas referidas sagraram vencedoras do objeto constante do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 006/2019.

São Gonçalo do Amarante, 24 de julho 2019

Susane Bento do Espírito Santo  
 Pregoeira Oficial

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 217/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados

Considerando a ata de sessão pública de recebimento dos envelopes de propostas, habilitação processados pela Pregoeira e equipe de apoio;

Considerando ainda que no referido certame foram observados todos os requisitos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da lei 8.666/1993;

Considerando a oferta da proposta mais vantajosa, de acordo com os valores abaixo descritos:

B H G MADEIRO ME, itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vir. Unitário	Valor Total
1	001665	Serviço de manutenção preventiva do aparelho em geral, tipo split de 60.000 BTUs Marca YORK	SERV	24	260,00	6.240,00
2	001666	Serviço de manutenção preventiva do aparelho em geral, tipo split de 22.000 BTUs Marca: CONSUL.	SERV	12	220,00	2.640,00
3	001667	Serviço de manutenção preventiva do aparelho em geral, tipo split de 12.000 BTUs Marca: CONSUL, ELGIN, MIDEA, LG.	SERV	156	170,00	26.520,00
4	001668	Serviço de manutenção preventiva do aparelho em geral, tipo split de 9.000 BTUs Marca: CONSUL, ELGIN, MIDEA, ELETROLUX, LG e YANG.	SERV	240	160,00	38.400,00
5	001669	Serviço de manutenção corretiva com aplicação de peças aparelho tipo Split de 60.000 BTUs, Marca: YORK	SERV	10	450,00	4.500,00
6	001670	Serviço de manutenção corretiva com aplicação de peças aparelho tipo Split de 22.000 BTUs, Marca: CONSUL	SERV	6	320,00	1.920,00
7	001671	Serviço de manutenção corretiva com aplicação de peças aparelho tipo Split de 12.000 BTUs, Marca: CONSUL, ELGIN, MIDEA, LG.	SERV	20	250,00	5.000,00
8	001672	Serviço de manutenção corretiva com aplicação de peças aparelho tipo Split de 9.000 e 10.000 BTUs, Marca: CONSUL, ELGIN, MIDEA, ELETROLUX, LG, YANG	SERV	40	230,00	9.200,00

HOMOLOGO, nesta data, o resultado do Pregão Presencial 006/2019 tomando a empresa B H G MADEIRO ME vencedora da licitação, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, e respectivos valores, com o valor global cotado equivalente a R\$ 94.420,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

São Gonçalo do Amarante, 24 de julho de 2019.

Edson Valban Tinôco de Oliveira  
 Vereador Presidente

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)